



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



APROVADO
EM 22/03/2023

PROJETO DE LEI nº. 03, DE 13 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

Art. 1º. O Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara fica autorizado a conceder, a título de revisão geral anual (art. 37, inciso X, da Constituição Federal) e de aumento salarial, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e também como aumento salarial, para os servidores públicos municipais, com inclusão dos Secretários Municipais e com exclusão do pessoal vinculado ao quadro do Magistério Municipal, dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, um reajuste salarial da ordem de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2022, sendo:

I – 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a título de recomposição, equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; e

II – 9,21 (nove inteiros e vinte um centésimo por cento) a título de ganho real.

§1º. O percentual de que trata o caput deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§ 2º. O percentual de que trata o caput deste artigo se aplica aos servidores municipais efetivos, contratados e comissionados.

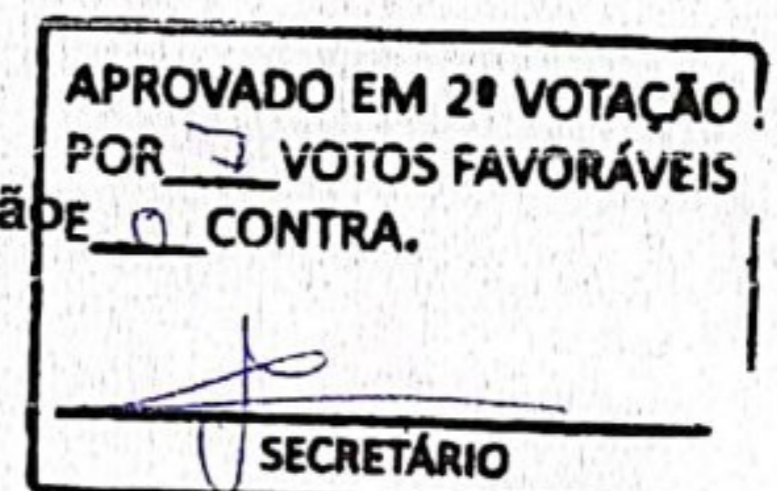
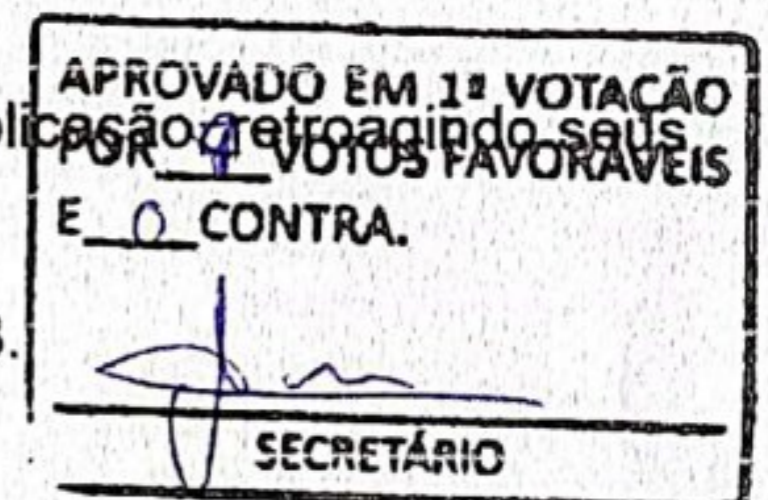
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Ewbank da Câmara, 13 de março de 2023.


José Maria Novato
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara

Maria Regina de Oliveira
Secretária Municipal de Administração





JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

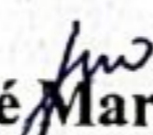
Este Projeto de Lei objetiva dar cumprimento ao disposto nos artigos 37, inciso X, da Constituição Federal, e 120, da Lei Orgânica Municipal, os quais preveem a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei prevê um reajuste 15% (quinze inteiros por cento), 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a título de recomposição, equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e 9,21 (nove inteiros e vinte um centésimo por cento) a título de ganho real, incidentes sobre os vencimentos vigentes em dezembro de 2022.

Assim sendo, inexistindo óbices legais à concessão do aludido reajuste, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual, pelo grande significado social e financeiro da matéria em apreço justifica sua aprovação por esta Casa Legislativa

Ewbank da Câmara, 13 de março de 2023.

Cordialmente,


José Maria Novato
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara